



Prefeitura Municipal de Iconha  
Secretaria Municipal de Administração

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD**

**UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Administração de Iconha

**AGENTE RESPONSÁVEL:** Rocleison Gonçalves Costa

**MATRÍCULA:** 050438-01

**E-MAIL:** semad@iconha.es.gov.br

**TELEFONE:** (28) 3537-1011

**I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação visa atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Iconha, por meio da Secretaria Municipal de Administração, mediante a prestação de Serviços Técnicos Especializados em Administração Pública voltados à gestão de pessoas.

O objeto tem por finalidade promover o aperfeiçoamento da estrutura funcional, a valorização do servidor público, a modernização da gestão de pessoas e o aumento da eficiência dos serviços públicos.

Busca-se, ainda, atender às exigências dos órgãos de controle externo quanto à substituição gradativa de vínculos temporários por servidores efetivos, em razão de vacâncias decorrentes de aposentadorias, exonerações, falecimentos, criação de novos cargos necessários ao regular funcionamento da administração municipal.

A necessidade da contratação decorre das constantes transformações administrativas e legais impostas à Administração Pública, exigindo do Município medidas estratégicas voltadas à organização da política de pessoal, adequação normativa, recomposição do quadro funcional e profissionalização da máquina pública.

A solução pretendida compreende, de forma indissociável e complementar, a revisão e reformulação do Plano de Carreira do Município, instituído pela Lei Municipal nº 455/2003, com a consolidação e atualização da legislação funcional vigente, bem como o planejamento, organização e execução de Concurso Público para provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva.

A execução desse serviço mostra-se necessária porque integra um mesmo projeto estratégico de reestruturação da política municipal de gestão de pessoas, possuindo relação direta de dependência técnica, lógica e operacional. A definição de cargos, quantitativos, atribuições, requisitos de escolaridade, critérios remuneratórios, evolução funcional e estrutura organizacional, elementos essenciais ao concurso público, depende previamente da revisão normativa e da modernização do Plano de Carreira.

Do mesmo modo, a reformulação da legislação de pessoal somente alcança efetividade prática quando acompanhada da recomposição do quadro funcional por meio de concurso público estruturado com base nas novas diretrizes administrativas.



Prefeitura Municipal de Iconha  
Secretaria Municipal de Administração

Assim, a segregação dos serviços comprometeria a coerência técnica entre as etapas, podendo gerar incompatibilidades entre a norma revisada e o edital do certame, retrabalho administrativo, aumento de custos, atrasos na implementação e riscos jurídicos ao Município.

As sucessivas alterações promovidas na legislação municipal ao longo dos anos ocasionaram fragmentação normativa, dificuldades interpretativas e insegurança operacional, impactando diretamente os processos de **gestão de pessoas** e a adequada administração do quadro funcional. Tal cenário torna indispensável a adoção de solução técnica especializada capaz de promover a consolidação legislativa, atualizar o plano de cargos e carreiras da administração e alinhar essas definições às reais necessidades administrativas do Município.

Sob o aspecto administrativo, a medida proporcionará maior eficiência na condução dos trabalhos, padronização de procedimentos, integração das informações funcionais, aperfeiçoamento do planejamento de pessoal e maior celeridade na implementação das ações estratégicas voltadas à modernização da gestão pública.

Sob o aspecto jurídico, a revisão técnica da legislação e dos instrumentos de gestão de pessoas reduzirá inconsistências normativas, minimizará riscos de questionamentos administrativos e judiciais e assegurará maior conformidade entre a estrutura funcional do Município e os futuros atos de provimento de cargos efetivos.

Dessa forma, para a efetivação dos resultados propostos nos programas governamentais e em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, conclui-se pela necessidade de contratação de empresa ou instituição especializada apta a executar os Serviços Técnicos Especializados em Administração Pública voltados à gestão de recursos humanos, compreendendo a modernização administrativa e suporte técnico à recomposição do quadro efetivo, garantindo coerência técnica, segurança jurídica e fortalecimento institucional do Município.

Importante destacar que, no âmbito do processo de gestão de pessoas pretendido pela Administração Municipal, verifica-se a necessidade de recomposição e reorganização do quadro funcional, em razão da redução gradual do número de servidores efetivos ao longo dos anos, decorrente de plano de carreira da administração pouco atrativo, fator que dificulta a retenção de talentos, bem como de aposentadorias, exonerações, falecimentos e demais hipóteses legais de vacância, sem a correspondente reposição em quantitativo suficiente.

Nesse contexto, após a revisão da estrutura funcional, a atualização da legislação de pessoal e a adequação do plano de cargos e carreiras, com foco na valorização profissional, maior atratividade das carreiras públicas e retenção de talentos, a realização de concurso público apresenta-se como etapa complementar da política de gestão de pessoas, viabilizando o provimento de vagas existentes e a formação de cadastro de reserva, em conformidade com as necessidades atuais do Município. Tal medida permitirá ao Município promover o adequado dimensionamento da força de trabalho, fortalecer institucionalmente o Poder



Prefeitura Municipal de Iconha  
Secretaria Municipal de Administração

Executivo Municipal, substituir gradativamente vínculos temporários e ampliar a capacidade administrativa, refletindo em maior agilidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos à população.

Dessa forma, mostra-se necessária a contratação de serviços técnicos especializados que contemplem, de forma complementar e integrada, a revisão da política de pessoal e a execução do concurso público, compreendendo o planejamento, organização e realização do certame para cargos de níveis fundamental, médio/técnico e superior, bem como formação de cadastro de reserva, com a execução integral de todas as etapas técnicas, operacionais e logísticas necessárias à sua efetiva realização.

#### **DA IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PELO PRÓPRIO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

A realização direta, pelo próprio Poder Executivo Municipal, dos serviços relacionados à reformulação do plano de cargos e carreiras e execução de concurso público mostra-se inviável sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, diante da complexidade e da especialização exigida para a adequada condução de todas as etapas do objeto pretendido.

No âmbito interno da Administração Municipal, a estrutura atualmente disponível encontra-se direcionada prioritariamente às atividades rotineiras e permanentes de gestão administrativa, financeira e de pessoal, não dispondo de equipe técnica multidisciplinar suficiente, especializada e exclusivamente dedicada para desenvolver estudos técnicos aprofundados de gestão de pessoas, consolidação legislativa, modelagem de carreiras, elaboração de impacto funcional e, simultaneamente, planejar, organizar e executar todas as fases de concurso público de grande complexidade.

A reformulação do plano de cargos e carreiras da administração, bem como a realização de concurso público, demandam conhecimentos específicos nas áreas de administração pública, gestão estratégica de pessoas, direito administrativo, finanças públicas, remuneração no setor público e planejamento organizacional, exigindo metodologia técnica própria e experiência comprovada na condução de projetos dessa natureza. Tais atividades envolvem, entre outras etapas especializadas, a revisão da estrutura funcional, elaboração de editais, definição de critérios técnicos de seleção, produção e sigilo de provas, logística de aplicação, disponibilização de locais adequados, processamento de inscrições, atendimento aos candidatos, correção de provas, análise de títulos, julgamento de recursos, divulgação de resultados e estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e isonomia.

Além disso, a condução interna do projeto poderia comprometer a segregação de funções, sobrecarregar os servidores municipais, prejudicar a continuidade das atividades ordinárias da Administração e ampliar riscos operacionais, administrativos e jurídicos, especialmente quanto à imparcialidade, segurança da informação e possibilidade de questionamentos futuros.



Prefeitura Municipal de Iconha  
Secretaria Municipal de Administração

Ressalta-se, ainda, que a integração entre a revisão da política de gestão de pessoas e a execução do concurso público exige alinhamento técnico contínuo, de modo que a definição de cargos, atribuições, requisitos, quantitativos e critérios remuneratórios esteja compatível com o mercado, circunstância que demanda coordenação especializada e atuação sistêmica. Soma-se a isso o fato de que o objeto possui impacto direto na vida funcional dos servidores públicos e dos futuros ingressantes, envolvendo matérias de evidente interesse pessoal, remuneratório e de carreira, o que recomenda atuação técnica independente e imparcial, capaz de resguardar a impessoalidade administrativa, evitar conflitos de interesse e conferir maior legitimidade, transparência e segurança jurídica às decisões adotadas pela Administração Municipal.

Dessa forma, conclui-se pela impossibilidade material e técnica de realização integral do objeto pelo próprio Poder Executivo Municipal, mostrando-se necessária a contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos, para prestação de serviço não continuado, voltados à gestão de recursos humanos, garantindo eficiência, segurança jurídica, economicidade e fortalecimento institucional do Município.

Diante exposto, fica demonstrada a necessidade para pretendida contratação.

## II – OBJETO

Contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, objetivando a prestação de serviços técnicos especializados em Administração Pública voltados à gestão de pessoas, compreendendo a revisão do Plano de Carreira do Município de Iconha/ES, instituído pela Lei Municipal nº 455/2003 e a execução do concurso público, conforme quadro de cargos e definidos após a confecção do Plano de Carreira, nos termos que dispuser a administração municipal.

A execução do concurso público, compreendendo o planejamento, organização e realização do certame, será mensurada considerando os cargos de níveis fundamental, médio/técnico e superior, bem como formação de cadastro de reserva, com a execução integral de todas as etapas técnicas, operacionais e logísticas necessárias à sua efetiva realização, a ser definida no ETP e TR.

## III – INFORMAÇÃO ACERCA DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários são:

Ficha: 85, 1210



Prefeitura Municipal de Iconha  
Secretaria Municipal de Administração

Fonte: 150000009999, 150100000000, 1167

Elemento de despesa: 250000009999, 3390390000

**IV – INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS:**

Identificamos que não existe outros DFDs ou processos vinculados ou com relação de interdependência à presente demanda, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas.

**V – INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**Integrante Demandante**

**Nome:** Rocleison Gonçalves Costa

**Cargo:** Secretário Municipal de Administração

**Integrante Técnico**

**Nome:** Sabrina Valiati Valiati

**Cargo:** Gerente Geral de Recursos Humanos

**Iconha, 19 de maio de 2026.**

**Assinaturas**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ROCLEISON GONÇALVES COSTA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO  
GABSEC - SEMAD - PMICNH  
assinado em 19/05/2026 15:06:40 -03:00

**SABRINA VALIATI VALIATI**  
GERENTE-GERAL DE RECURSOS HUMANOS  
DRH - SEMAD - PMICNH  
assinado em 20/05/2026 08:47:49 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 20/05/2026 08:47:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ROCLEISON GONÇALVES COSTA (SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO - GABSEC - SEMAD - PMICNH)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-F7M8B7>



Prefeitura Municipal de Iconha

**MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA – LEI Nº 14.133/2021**

**SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXXX**

**1. INTRODUÇÃO**

O presente Termo de Referência tem por objeto subsidiar a contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, de instituição brasileira sem fins lucrativos, incumbida regimental ou estatutariamente de ensino, pesquisa ou desenvolvimento institucional, detentora de inquestionável reputação ético-profissional e comprovada capacidade técnica, para a prestação de **Serviços Técnicos Especializados em Administração Pública voltados à gestão de pessoas** no âmbito da Prefeitura Municipal de Iconha.

A contratação pretendida compreenderá, de forma integrada e por escopo, a execução das atividades necessárias à modernização administrativa da política municipal de pessoal, incluindo diagnóstico organizacional, revisão e reformulação do Plano de Cargos e Carreiras, consolidação da legislação correlata, elaboração de estudos técnicos e minutas normativas, bem como o suporte técnico à recomposição do quadro efetivo mediante planejamento, organização e execução de concurso público para provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva.

A solução decorre da necessidade de aperfeiçoamento da gestão de pessoas, atualização da estrutura funcional municipal, valorização profissional dos servidores, fortalecimento institucional da Administração e atendimento às demandas permanentes de pessoal decorrentes de vacâncias, expansão de serviços públicos e substituição gradativa de vínculos precários, em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Considerando a natureza técnica, integrada e estratégica do objeto, o presente instrumento estabelece as condições, requisitos, parâmetros de execução, critérios de seleção, forma de acompanhamento contratual e demais disposições necessárias à futura contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com



## Prefeitura Municipal de Iconha

o Decreto Municipal nº 4.689/2024 e com as conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar que integra este processo administrativo.

### **2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)**

**2.1.** A presente contratação tem por finalidade a execução de Serviços Técnicos Especializados em Administração Pública voltados à gestão de recursos humanos, a serem prestados no âmbito da Prefeitura Municipal de Iconha, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O objeto será executado de forma integrada, contínua e por escopo, compreendendo duas frentes técnicas interdependentes:

#### **I – Modernização Administrativa e Gestão de Pessoas**

- a) levantamento de dados organizacionais e normativos;
- b) diagnóstico da estrutura do quadro de pessoal;
- c) revisão e reformulação do Plano de Cargos e Carreiras vigente;
- d) consolidação da legislação municipal correlata;
- e) proposição de mecanismos de valorização profissional, desenvolvimento funcional, atratividade das carreiras públicas e retenção de talentos;
- f) elaboração de estudos técnicos, impactos organizacionais e minutas legislativas necessárias.

#### **II – Recomposição do Quadro Efetivo**

- a) definição técnica dos cargos a prover, quantitativos e requisitos;
- b) planejamento, organização e execução de concurso público;
- c) elaboração e publicação de editais e atos correlatos;
- d) gerenciamento de inscrições;
- e) elaboração, aplicação e correção de provas;
- f) fases complementares, quando cabíveis;
- g) julgamento de recursos;
- h) processamento de resultados;
- i) homologação final do certame.



Prefeitura Municipal de Iconha

**2.2.** A execução observará relação lógica e cronológica entre as etapas, de modo que as definições decorrentes da revisão da política de pessoal subsidiem tecnicamente a estruturação do concurso público subsequente.

**2.3.** Os serviços possuem natureza predominantemente técnica e intelectual, exigindo metodologia especializada, equipe multidisciplinar, estrutura operacional compatível e atuação coordenada durante toda a vigência contratual.

**2.4.** A contratação será formalizada mediante contrato administrativo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 4.689/2024 e das demais normas aplicáveis.

**2.5.** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade, mantidas as condições contratuais e justificada a necessidade administrativa.

**2.6.** O valor estimado da contratação, apurado mediante pesquisa de mercado constante do processo administrativo, será detalhado em item próprio deste Termo de Referência e servirá como parâmetro para verificação da compatibilidade econômica da proposta apresentada pela futura contratada.

**3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021).**

**3.1.** A presente contratação fundamenta-se na necessidade de adoção de medidas estruturantes voltadas ao aperfeiçoamento da política municipal de gestão de pessoas, ao fortalecimento institucional da Administração Pública e à recomposição regular do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Iconha.

**3.2.** O atual Plano de Cargos e Carreiras do Município, instituído pela Lei Municipal nº 455/2007 e posteriormente alterado por diversos diplomas legais supervenientes, demanda revisão técnica e atualização normativa, tendo em vista as transformações administrativas ocorridas ao longo dos anos, a evolução das necessidades institucionais, a modernização das práticas de gestão pública e a necessidade de adequação da estrutura funcional à realidade contemporânea da Administração Municipal.

**3.3.** As sucessivas alterações legislativas promoveram fragmentação normativa, dificuldades interpretativas e limitações operacionais na gestão de pessoal, circunstâncias que recomendam a



Prefeitura Municipal de Iconha

consolidação da legislação vigente e a construção de modelo funcional mais moderno, eficiente e juridicamente seguro.

**3.4.** Paralelamente, verifica-se redução gradual do número de servidores efetivos em decorrência de aposentadorias, exonerações, falecimentos e demais hipóteses legais de vacância, sem reposição suficiente ao atendimento das demandas permanentes do serviço público, cenário que tem ampliado a dependência de vínculos temporários e impactado a continuidade e a eficiência administrativa.

**3.5.** Nesse contexto, a revisão da política de pessoal e a realização de concurso público constituem medidas complementares e interdependentes, pois a adequada definição de cargos, quantitativos, atribuições, requisitos de provimento e estrutura remuneratória deve preceder a recomposição do quadro permanente de pessoal.

**3.6.** A contratação pretendida visa, assim, alcançar os seguintes resultados institucionais:

- I – modernizar a gestão municipal de recursos humanos;
- II – revisar e atualizar o Plano de Cargos e Carreiras;
- III – valorizar os servidores públicos e ampliar a atratividade das carreiras municipais;
- IV – criar mecanismos de desenvolvimento funcional e retenção de talentos;
- V – recompor o quadro efetivo mediante concurso público;
- VI – substituir gradativamente vínculos precários, quando cabível;
- VII – ampliar a capacidade operacional da Administração;
- VIII – melhorar a qualidade dos serviços prestados à população.

**3.7.** A medida também se alinha às reiteradas orientações e cobranças dos órgãos de controle externo quanto à necessidade de fortalecimento do quadro efetivo, aprimoramento da gestão pública e observância do princípio constitucional do concurso público, especialmente no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

**3.8.** Dessa forma, a contratação revela-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, constituindo solução técnica apta a promover modernização administrativa, segurança jurídica e eficiência na gestão de pessoas do Município.



Prefeitura Municipal de Iconha

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C')**

A solução proposta consiste na contratação de instituição especializada para execução integrada de Serviços Técnicos Especializados em Administração Pública voltados à gestão de recursos humanos, abrangendo, de forma coordenada e sequencial, a modernização administrativa da política de pessoal, a revisão do Plano de Cargos e Carreiras e o suporte técnico à recomposição do quadro efetivo mediante concurso público.

A adoção de solução única e integrada decorre da relação de dependência técnica existente entre as etapas do projeto, uma vez que a adequada estruturação do concurso público pressupõe definição prévia e atualizada dos cargos públicos, quantitativos necessários, atribuições funcionais, requisitos de provimento, estrutura remuneratória e dimensionamento da força de trabalho municipal.

Nesse sentido, a solução deverá contemplar, no mínimo, os seguintes eixos de atuação:

##### **I – Eixo de Modernização Administrativa e Gestão de Pessoas:**

- a) levantamento de dados institucionais, normativos e funcionais;
- b) diagnóstico da estrutura do quadro de pessoal;
- c) análise da legislação municipal relacionada a cargos, carreiras e remuneração;
- d) revisão e reformulação do Plano de Cargos e Carreiras vigente;
- e) proposição de mecanismos de valorização profissional, progressão funcional, atratividade das carreiras públicas e retenção de talentos;
- f) adequação da estrutura funcional às necessidades atuais da Administração;
- g) elaboração de estudos técnicos, relatórios conclusivos e minutas legislativas pertinentes.

##### **II – Eixo de Recomposição do Quadro Efetivo:**

- a) identificação de cargos vagos e necessidades futuras de provimento;
- b) dimensionamento de vagas e cadastro de reserva;
- c) planejamento, organização e execução de concurso público;
- d) elaboração de editais, comunicados e atos correlatos;
- e) gerenciamento de inscrições;
- f) elaboração, aplicação e correção de provas;
- g) execução de fases complementares, quando cabíveis;
- h) análise de recursos administrativos;



Prefeitura Municipal de Iconha

i) processamento de resultados e homologação final.

A solução deverá ser executada com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, segurança jurídica e economicidade, assegurando padronização metodológica, unidade de responsabilidade técnica e controle efetivo pela Administração.

Busca-se, com isso, alcançar modelo moderno e sustentável de gestão de pessoas, promover o fortalecimento institucional do Município e garantir ingresso regular de servidores efetivos mediante seleção pública isonômica, objetiva e tecnicamente qualificada.

**A solução deverá observar os seguintes recursos e etapas necessárias à execução do contrato:**

#### **4.1. Da Reformulação do Plano de Carreira:**

##### **4.1.1. Levantamento das necessidades e relacionamento:**

- a) realização de reunião de trabalho com a representantes da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do Extrato do Contrato no órgão de Imprensa Oficial;
- b) realização de reuniões para apresentação das alternativas, normas e regulamentos, calendário e propostas para realização dos trabalhos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de realização da reunião inicial;
- c) realização de reuniões de acompanhamento para apresentação de eventos e resultados decorrentes do contrato;
- d) realização de reuniões de encerramento para apresentação dos resultados.

##### **4.1.2. Elaboração de diagnóstico e análise da legislação da estrutura de carreiras em vigor:**

- a) conhecer a legislação atual relativo a estrutura das carreiras através do levantamento das leis, atos normativos e regulamentos em vigor;
- b) conhecer o quadro atual de servidores através do levantamento de pessoal, de sua lotação real e competências técnicas;
- c) conhecer as propostas de trabalho do Município quanto à possível terceirização de serviços;
- d) identificar com a administração as prioridades;

##### **4.1.3. Proposta de reformulação e adaptação da estrutura de carreiras**

- a) elaboração da proposta de reformulação do plano de cargos e carreira instituído pela Lei Municipal nº 455/2007 conforme demanda identificada;

Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira, Iconha/ES, CEP:29280-000  
Telefone: (28) 3537-1011 E-mail: semad@iconha.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Iconha

- b) estabelecimento de níveis de remuneração correspondentes à complexidade do trabalho realizado, às diferenças existentes entre as diversas funções exercidas;
- c) estabelecimento de diretrizes de estímulo à qualificação e ao desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores;
- d) estabelecimento de mecanismos e diretrizes para melhoria da motivação, produtividade e desempenho dos servidores;
- e) apresentação de minuta de Projeto de Lei com as adequações necessárias ao plano de cargos e carreira contendo o quadro permanente e suplementar de servidores, tabela de vencimentos, atribuições e requisitos de provimento dos cargos.

#### 4.2. Do Concurso Público:

##### 4.2.1. Os Editais de inscrições e divulgação do certame abrangem:

- a) elaborar um edital normativo a ser submetido e aprovado pela Comissão Organizadora;
- b) definição de critérios para recebimento das inscrições e isenções;
- c) regulamentação do processo de desidentificação e identificação de provas, recursos e demais dados necessários;
- d) preparação de todo o material de apoio para a equipe responsável pelas inscrições, que deverão ser realizadas via internet;
- e) divulgar amplamente na imprensa especializada, informações detalhadas como: período de inscrições, vagas e cargos do certame, remunerações oferecidas, data das provas, bem como eventuais prorrogações e reaberturas de inscrições;
- f) enviar e-mail marketing - mailing para as pessoas que compõe o banco de dados/cadastros da Contratada;
- g) publicar em sua página, na internet, todos os editais e comunicados referentes ao concurso público;
- h) republicar na sua página da internet quaisquer dos editais e comunicados em caso de incorreção que comprometa o entendimento/diretrizes essenciais para a realização do concurso.

##### 4.2.2. Das fases e etapas concurso

- a) o concurso ocorrerá em três fases/etapas assim identificadas:
  - 1) **1ª fase – Prova Objetiva:** O modelo de prova deverá ser de múltipla escolha, composta de (40) questões para todos os cargos, com 04 (quatro) alternativas de resposta "A, B, C, D", sendo apenas 1 correta, com caráter eliminatório e classificatório;



Prefeitura Municipal de Iconha

- 2) **2ª fase – Prova Discursiva, TAF ou prática:** Conforme definido pela instituição e comum acordo com a comissão organizadora, com caráter eliminatório e classificatório; e
- 3) **3ª fase – Avaliação de Títulos(currículo):** de caráter exclusivamente classificatório para os cargos de nível superior.
  - a) fica a critério da Prefeitura Municipal, a confecção de editais diferentes para o preenchimento de vagas do quadro geral dos servidores públicos municipais e para o preenchimento de cargos do quadro do magistério público municipal.
  - b) os conteúdos programáticos das provas de conhecimentos básicos e específicos serão definidos em conjunto com a **Administração Pública/Comissão Organizadora do Concurso.**
  - c) os equipamentos, veículos, máquinas, combustível, ferramentas, utensílios e materiais que deverão ser utilizados na prova prática serão fornecidos pelo Município de Iconha, no estado em que se encontrarem.
  - d) as provas práticas serão ministradas sempre que possível no Município de Iconha – ES.
  - e) a CONTRATADA deverá confeccionar e aplicar as provas para os candidatos com necessidades especiais.

#### **4.2.3. Elaboração e Aplicação de provas escritas objetivas compreendendo:**

- a) elaboração de questões inéditas, em conformidade com o nível de escolaridade, graduação e área e as atribuições do cargo, dispondo de profissionais especializados, devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro no respectivo órgão de classe, quando for o caso;
- b) análise técnica das questões, com revisão de linguística;
- c) diagramação, digitação, edição e impressão dos cadernos de questões;
- d) manutenção do sigilo das questões e da segurança da prova;
- e) emissão do relatório de número de candidatos por cargo e número de candidatos por vaga em cada cargo;
- f) distribuição dos candidatos nos locais de provas que serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal;
- g) emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas;
- h) organização, mapeamento e identificação das salas para a realização das provas;



Prefeitura Municipal de Iconha

- i) elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas, tais como etiquetas para envelopamento dos cartões de respostas, listas de presença, etiquetas para envelopamento de questões, cartões de respostas e relatórios;
- j) acondicionamento e transporte dos cadernos e grades ao local das provas, com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança;
- k) treinamento do pessoal envolvido na aplicação das provas,
- l) aplicação efetiva das provas, com a presença de equipe de coordenação proporcional ao número de candidatos;
  - 1) durante a aplicação das provas deverão ser utilizados pelos fiscais da empresa contratada detectores de metais em todos os banheiros selecionados para utilização dos candidatos;
  - 2) a fim de garantir a lisura do concurso público, a instituição ficará responsável pela identificação do candidato antes da entrada na sala de realização das provas;
- m) elaboração de atas e listas de presença;
- n) divulgação do gabarito oficial, após 12(doze) horas do término das provas;
- o) procedimento da leitura dos cartões de respostas, através de leitura ótica;

**4.2.4. Revisão de questões e recursos de responsabilidade da contratada, compreendendo;**

- a) coleta dos recursos por meio de formulário digital, segundo as regras definidas nos Editais de concurso;
- b) encaminhamento dos pedidos de revisão às bancas examinadoras para análise;
- c) fundamentação das respostas aos pedidos de recursos impetrados contra questões do caderno de provas, com emissão de parecer individualizado;
- d) atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas.

**4.2.5. Processamento da classificação final dos candidatos, compreendendo:**

- a) emissão dos relatórios de notas;
- b) aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo com o previsto no Edital do concurso;
- c) divulgação do Resultado final contemplando todos os aprovados por ordem de classificação.

**4.2.6. Atendimento aos candidatos.**

- a) a instituição contratada deverá:
  - 1) colocar à disposição dos candidatos, dentro das dependências da contratada, estrutura suficiente a fim de orientá-los em todas as etapas do concurso e responder aos questionamentos formulados pelos candidatos em tempo hábil para garantir a participação



## Prefeitura Municipal de Iconha

desse nas etapas relacionadas à consulta, por meio de e-mail, sem quaisquer ônus para os candidatos e que não implique acréscimos aos preços contratados.

- 2) disponibilizar a todos os candidatos inscritos, informações relativas aos cartões de convocação para a realização das provas, contendo: nome, número do documento de identidade, local e endereço da realização das provas, horário de fechamento dos portões, horário de início das provas.
  - 3) colocar à disposição na página da internet, em link próprio, consulta ao local de provas por nome, número de inscrição e/ou CPF de candidato.
  - 4) manutenção de página eletrônica em sítio da Internet com as informações necessárias e obrigatórias sobre o concurso; consolidação, análise e preparação de respostas aos questionamentos impetrados pelos candidatos.
- b) armazenagem de todo o material inerente aos concursos públicos:
- 1) manutenção da documentação in natura em ambiente apropriado durante o prazo de vigência dos editais, incluindo suas possíveis prorrogações, com prazo de guarda não inferior a 05 (cinco) anos.
- c) da Finalização do Concurso.
- 1) elaboração de relatório técnico escriturado e em mídia digital, ao final do concurso, contendo um Dossiê sobre o concurso contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame e a análise.
  - 2) fornecimento de assessoria jurídica ao Concurso, para eventuais recursos que possam ser impetrados.

### **4.2.7. Da aplicação das Provas Objetivas.**

- a) a instituição Contratada deverá organizar espaço físico de fácil acesso, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação do concurso, bem como manter sala reserva nos locais de prova para casos eventuais e excepcionais.
- b) a Contratada em parceria com a Contratante, se necessário, deverá realizar visitas técnicas nas escolas e locais de prova, objetivando assegurar uma infraestrutura adequada, de fácil acesso, bebedouros, água, eletricidade, salas de aulas, banheiros, mesas e/ou carteiras e quaisquer outros equipamentos com boa qualidade para assegurar a realização das provas objetivas;
- c) a Contratada deverá oferecer Serviço Médico dimensionado, treinado e qualificado para atendimento de candidatos (as), em casos emergenciais, nos locais de provas, em dia de



Prefeitura Municipal de Iconha

- aplicação, arcando com as despesas disto decorrentes, de forma a garantir todas as condições para o atendimento, sendo responsabilizada pelas situações de omissão de socorro;
- d) disponibilizar uma sala para pessoal de coordenação e pessoal de apoio, com espaço adequado para receber a equipe de acompanhamento da Contratante;
  - e) a sala de coordenação e pessoal de apoio deverá contar sempre com a permanência de um funcionário da instituição, garantindo a segurança e acesso apenas a quem possa interessar;
  - f) disponibilizar uma sala para candidatos que eventualmente sentirem mal e necessitar de atendimento especial e, ainda, uma sala para atendimento de lactantes;
  - g) a prova será aplicada em final de semana, podendo ser no sábado ou domingo, em horário a definir, independentemente de feriado local, ficando a critério da Contratada a normatização do processo e ato de execução do conjunto de operações;
  - h) a Contratada deverá padronizar os procedimentos relativos à aplicação de provas, tais como:
    - 1) abertura e fechamento dos portões dos locais de prova;
    - 2) sinalização indicativa quanto à identificação das salas, banheiros e sala de coordenação;
    - 3) rigor quanto à fiscalização do uso de objetos proibidos no local de prova (como constar em edital normativo);
    - 4) entrega de folhas de respostas e caderno de provas aos candidatos;
    - 5) horário de utilização de banheiro específico na saída do local de prova e entrega de material dos fiscais aos coordenadores no final da realização da prova;
    - 6) fornecimento de alimentação de qualidade aos colaboradores, incluindo a equipe da Contratante que estiver presente no acompanhamento da execução do Concurso, espaço adequado para alimentação, padronização dos horários de início das provas com utilização de sinal sonoro;
    - 7) padronização dos horários durante a execução e término das aplicações de prova, bem como os demais procedimentos referentes aos colaboradores do processo;
  - i) a aplicação das provas será em Instituições de Ensino, disponibilizadas pela contratante, observando-se condições de acesso para cadeira de rodas ou rampa para deslocamento de pessoa com deficiência, ou qualquer outra condição especial informada na ficha de inscrição, assim consideradas aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999. Esses locais de provas deverão ser submetidos, previamente, à inspeção do Fiscal da Contratada, para fins de apreciação da real adequação da proposição.



Prefeitura Municipal de Iconha

- j) as instituições de ensino, escolhidas para aplicação das provas no dia do certame, deverão ainda dispor de no mínimo: espaço adequado para lotação dos(as) candidatos(as), que não comprometa a realização do concurso por superlotação; conservação de cadeiras, janelas, mesas, banheiros, bebedouros; ventilação adequada (janelas amplas, ventiladores e/ou ar condicionado em condições de uso) iluminação, e manutenção / limpeza dos banheiros e das salas utilizadas;
- k) deverá ser permitido o acesso de candidatos(as) aos locais de prova com antecedência de uma hora do início de cada prova;

**4.2.8. Dos procedimentos de fiscalização das provas objetivas, discursivas, TAF e práticas.**

- a) treinar e qualificar devidamente toda a equipe profissional envolvida no processo para exercer sua função, inclusive quanto ao atendimento a pessoas com deficiência e/ou atendimento especial, bem como sanar toda e qualquer dúvida em relação à execução e organização do concurso; disponibilizando às suas expensas, os profissionais que atuarão na aplicação e fiscalização das provas, responsabilizando-os interinamente pelos serviços;
- b) alocar, treinar e qualificar pessoal, para aplicação das provas objetivas, discursivas e práticas (fiscais – inclusive equipe reserva – e outros (as) profissionais de apoio), devendo observar que os(as) Fiscais de Salas serão, preferencialmente, profissionais com experiência em aplicação de provas;
- c) oferecer treinamento padronizado e unificado aos fiscais de sala, ministrado por coordenador(a) experiente com didática para treinamento e com manual de orientação, contendo o passo-a-passo (Checklist) do trabalho a ser realizado, incluindo o treinamento para o uso de detectores de metais.
- d) a Contratada deverá ainda excluir fiscais cadastrados(as) que não participarem dos treinamentos;
- e) disponibilizar comunicado à Contratante referente à data, horário e local do treinamento da equipe envolvida no processo, e disponibilizar Manual de Instruções utilizado por Coordenador/Fiscais, visto que a Contratada deverá participar da reunião, uma vez que atuará como fiscalizadora da execução do serviço no dia da aplicação das provas;
- f) providenciar Manual de Instruções contendo passo-a-passo (Checklist) as orientações dos fiscais de sala por horário de execução dos serviços;
- g) disponibilizar, no mínimo, um fiscal em cada sala de prova;



Prefeitura Municipal de Iconha

- h) disponibilizar número suficiente de fiscais volantes, para acompanhar os candidatos nas saídas que se fizerem necessárias das respectivas salas, distribuídos de acordo com a necessidade de cada local de prova e proporcional ao quantitativo de candidatos;
- i) disponibilizar, no mínimo, dois fiscais, um do gênero masculino e um do gênero feminino para entrada dos respectivos banheiros;
- j) designar no Coordenador Geral, responsável pela fiscalização em cada local de prova, em quantitativo necessário ao atendimento;
- k) disponibilizar Representante Legal da instituição Contratada para acompanhamento de todas as etapas de realização do Concurso, inclusive para acompanhamento presencial nas datas de aplicação das provas;
- l) disponibilizar seguranças em cada local de prova, devidamente identificado, além do porteiro em cada escola;
- m) disponibilizar, quando possível, nos locais de provas, banheiros específicos aos candidatos que concluírem a prova e estiverem saindo definitivamente do local de prova;
- n) providenciar e utilizar detectores de metais (em perfeito estado de uso e carregados) em cada local de aplicação das provas, arcando com a despesas disto decorrentes.
- o) a Contratada deverá manter nos locais de prova detectores reserva carregados;
- p) emitir, se solicitada pela Contratante, listagem com nome, CPF, função dos colaboradores/profissionais que participaram da etapa de aplicação das provas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) após o término da etapa.

**4.2.9. Dos recursos.**

- a) a instituição contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), durante a validade do concurso público, no que lhe couber em correspondência direta com suas atribuições, responsabilidades e obrigações constantes neste instrumento, contrato, edital e seus demais anexos.
- b) a interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível na página da instituição contratada, na internet, com o preenchimento e envio online para a instituição, mediante recibo.
- c) será admitido recurso quanto:



Prefeitura Municipal de Iconha

- 1) às questões das provas objetivas, discursivas e práticas se houverem e seus gabaritos preliminares;
- 2) ao resultado parcial e final no que se refere à contagem correta de pontos, utilização de critérios de desempate;
- 3) não caberá qualquer recurso contra os resultados finais dos gabaritos definitivos das questões objetivas, discursivas e práticas se houverem, seja quanto à mudança da alternativa correta ou quanto aos pedidos de anulação. Entendem-se como gabaritos definitivos, aqueles resultados finais divulgados pela contratada após a apresentação e análise de recursos administrativos caso ocorram, que será numa única etapa quanto à interposição de recursos contra as provas objetivas e gabaritos preliminares;

**4.2.10. Dos resultados.**

- a) a instituição contratada deverá encaminhar diretamente à Prefeitura Municipal as listagens de candidatos, com os resultados das provas, em meio digital compatível com a plataforma Windows, conforme discriminado a seguir:
  - 1) habilitados por cargo, contendo: número de inscrição, nome, classificação e notas por disciplina ou provas total de pontos;
  - 2) portadores de necessidades especiais habilitados por cargo, contendo: número de inscrição, nome, classificação e notas por disciplina ou provas total de pontos;
  - 3) candidatos cotistas negros e/ou indígenas por cargo, contendo: número de inscrição, nome, classificação e notas por disciplina ou provas total de pontos;
  - 4) outros relatórios solicitados pela administração municipal.

**4.2.11. Dos mecanismos de segurança.**

- a) a contratada deverá atender todas as exigências de segurança e sigilo contidas no presente instrumento, em face das especificidades do objeto da contratação.
- b) é de responsabilidade da instituição contratada a adoção de critérios rigorosos de segurança para o software/programa de diagramação das provas que envolve, no processo de desenvolvimento, a junção entre texto, ilustrações vetoriais e imagens, adequando esteticamente e tecnicamente o documento, de forma que possa ser impresso com qualidade e legibilidade.
- c) a Contratada deverá garantir a logística de segurança do concurso, para atuar durante a realização do Concurso Público, nas atividades consideradas críticas, como: impressão,



Prefeitura Municipal de Iconha

- envelopamento, acondicionamento; em todo o processo de transporte das provas (entrega nos locais de prova e devolução em local especificado pela Contratada);
- d) as mídias utilizadas para a geração de impressão, devem ser mantidas em HD externo em compartimento fechado, lacrado e vigiado ininterruptamente pelo sistema de vigilância física 24 horas;
  - e) As máquinas de impressão e demais equipamentos a serem utilizados para a impressão e acabamento dos cadernos de provas e demais materiais administrativos, bem como a área reservada à montagem das encomendas (pacotes, malotes, etc.), deverão estar concentradas em espaços físicos segregados, com proteção integral de acesso;
  - f) todo o material descartado durante o processo de acerto dos equipamentos impressores, grampeamento, ajustes de qualidade, acabamento e durante a produção das provas, deve ser segregado, lacrado e mantido sob a guarda em local monitorado até a realização das provas, quando então poderá ser tratado como rejeito de produção normalmente;
  - g) os cadernos de provas deverão ser lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, selado com dispositivo próprio (aba autocolante), de forma a não permitir abertura involuntária, sem danificar a embalagem;
  - h) os envelopes de que trata o item anterior deverão ser identificados com etiqueta autoadesiva contendo as informações da quantidade de cadernos de provas, tipo de prova, sala, endereço de destino, cidade, CEP, etc;
  - i) o material de aplicação das provas deverá estar acondicionado em malotes de lona inviolável, devidamente lacrado, para o transporte aos locais das provas, devendo os envelopes serem abertos na presença dos candidatos, mediante termo de abertura, no momento da aplicação das provas e contar com a assinatura de dois candidatos/ testemunhas, voluntários.

**4.2.12. Das Providências administrativas de competência da Contratada.**

- a) expedir Ofícios aos órgãos competentes (Companhia Energética, Companhia de Água, Companhia de Trânsito, Instituições de Transporte, Corpo de Bombeiros, Secretária de Saúde e Polícia Militar) informando data e locais onde serão aplicadas as provas;
- b) registrar em Ata todos os procedimentos relativos à aplicação das provas, encaminhando-a à Comissão Organizadora, quando solicitado;
- c) providenciar formulários e impressos necessários para aplicação das provas, tais como: setas indicativas; indicação de sanitários masculino e feminino; sala de coordenação; indicação do



## Prefeitura Municipal de Iconha

número das salas de prova; crachás com identificação completa (crachás que constem nome da Instituição organizadora do Concurso, nome do profissional assim como sua função) de coordenadores, auxiliares de coordenação, fiscais, pessoal de apoio, seguranças; lista de prédio (para ser afixada no prédio para ciência dos candidatos), lista de prédio (para o coordenador), folhas de respostas ópticas e sem identificação para reserva;

- d) disponibilizar em cada sala ata relatório, lista de presença, para assinatura dos candidatos presentes;
- e) a Contratada deverá disponibilizar uma quantidade de crachás suficientes para todos os profissionais que atuarão na aplicação das provas, inclusive, providenciando crachás extras, ou seja, além da quantidade exata destinada para os colaboradores contratados, a fim de promover a identificação de toda a equipe.

### **4.2.13. Do Deslocamento, Transporte, Encargos, Impostos e Outros.**

- a) A instituição contratada para realizar o concurso público arcará com todas as despesas decorrentes do deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, de transporte de todo o material relativo ao concurso, bem como encargos e impostos e outras despesas diretas e indiretas necessários ao cumprimento do objeto licitado na íntegra

**4.3.** Considerando o número de vagas a serem disputadas no certame deverão ser disponibilizados reservas para deficientes físicos ou para candidatos afro descendentes.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/2021)**

Para a adequada execução do objeto, a futura contratação deverá observar requisitos técnicos, jurídicos e operacionais compatíveis com a complexidade dos serviços pretendidos, de modo a assegurar resultados eficientes, segurança jurídica e atendimento ao interesse público.

A execução deverá ser atribuída a instituição brasileira sem fins lucrativos, regularmente constituída, incumbida regimental ou estatutariamente de ensino, pesquisa ou desenvolvimento institucional, detentora de inquestionável reputação ético-profissional, em conformidade com o art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

A contratada deverá demonstrar nexo efetivo entre sua finalidade institucional e o objeto contratado, evidenciando atuação compatível com atividades relacionadas à gestão pública, gestão de pessoas,



Prefeitura Municipal de Iconha

modernização administrativa, reestruturação organizacional, elaboração de estudos técnicos ou organização de concursos públicos.

Também deverá comprovar capacidade técnica e operacional para execução integral do objeto, mediante apresentação de documentos que evidenciem experiência anterior em serviços similares, especialmente quanto a:

- I – revisão de planos de cargos e carreiras ou projetos de reorganização administrativa;
- II – elaboração de diagnósticos organizacionais e estudos de pessoal;
- III – planejamento e execução de concursos públicos;
- IV – gerenciamento de grande volume de inscrições e processamento de dados;
- V – aplicação de provas com segurança, sigilo e logística adequada.

A instituição deverá dispor de equipe técnica multidisciplinar compatível com a natureza dos serviços, composta, conforme necessidade do projeto, por profissionais das áreas de administração pública, recursos humanos, direito, contabilidade pública, tecnologia da informação, estatística, logística operacional e gestão de concursos.

Será exigida estrutura operacional própria e suficiente para execução dos serviços, vedada a mera intermediação ou subcontratação integral do objeto, admitindo-se apoio acessório de terceiros apenas nas hipóteses legalmente permitidas e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada.

No tocante ao concurso público, a contratada deverá possuir sistemas informatizados seguros para inscrições, emissão de boletos, atendimento eletrônico aos candidatos, processamento de resultados, gestão de recursos e publicação de atos, além de mecanismos de segurança física e digital compatíveis com a sensibilidade do certame.

A futura contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como observar a legislação de proteção de dados pessoais, sigilo das informações, acessibilidade, transparência pública e demais normas aplicáveis.

Os serviços serão executados por escopo, mediante entregas parciais e produto final, observando cronograma definido pela Administração, fiscalização permanente e padrões mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.



## Prefeitura Municipal de Iconha

A contratação pressupõe atuação coordenada, tempestiva e tecnicamente qualificada, devendo a instituição selecionada assumir integral responsabilidade pelos produtos entregues, pela lisura dos procedimentos adotados e pelos resultados decorrentes de sua execução.

### **5.1. SUSTENTABILIDADE**

O critério de sustentabilidade não se aplica a esta contratação, uma vez que a análise das atividades a serem realizadas não demonstra impactos significativos ao meio ambiente ou à sustentabilidade, bem como não consta no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

### **5.2. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, exceto de mão de obra e serviços de terceiros necessários a realização do objeto.

### **5.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que o trabalho será custeado com os valores arrecadados com as inscrições, logo não envolvem grandes quantidades de recursos públicos.

### **5.4. VISTORIA**

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

### **5.5. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**5.5.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, exceto de mão de obra e serviços de terceiros necessários a realização do objeto.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021).**

**6.1.** A execução contratual observará regime por escopo, com desenvolvimento integrado, sequencial e supervisionado pela Administração, de modo a assegurar coerência técnica entre as etapas de modernização da gestão de pessoas, revisão do Plano de Cargos e Carreiras e recomposição do quadro efetivo mediante concurso público.

**6.2.** Os serviços serão iniciados após a assinatura do contrato e emissão da respectiva ordem de serviço, ocasião em que será realizada reunião técnica inaugural entre a contratada e representantes da Prefeitura



## Prefeitura Municipal de Iconha

Municipal de Iconha, para alinhamento metodológico, definição de cronograma executivo, fluxos de comunicação, responsáveis técnicos e plano de trabalho.

**6.3** A execução será desenvolvida em etapas interdependentes, conforme descrito a seguir:

### **I – Etapa de Diagnóstico e Planejamento Institucional**

- a) levantamento documental, normativo e funcional;
- b) coleta de dados relativos ao quadro de pessoal;
- c) análise da estrutura de pessoal vigente;
- d) identificação de necessidades atuais e futuras de pessoal;
- e) consolidação de informações técnicas para subsidiar as etapas seguintes.

### **II – Etapa de Modernização Administrativa e Gestão de Pessoas**

- a) revisão do Plano de Cargos e Carreiras vigente;
- b) estudos de cargos, atribuições e requisitos;
- c) proposição de estrutura remuneratória e mecanismos de progressão;
- d) medidas de valorização profissional e retenção de talentos;
- e) elaboração de minuta legislativa e relatórios técnicos conclusivos.

### **III – Etapa de Estruturação do Concurso Público**

Concluídas ou suficientemente definidas as premissas técnicas da etapa anterior, a contratada deverá:

- a) consolidar cargos, vagas e cadastro de reserva;
- b) elaborar cronograma do certame;
- c) definir metodologia de seleção;
- d) elaborar minuta de edital e atos correlatos;
- e) submeter os documentos à aprovação prévia da Administração.

### **IV – Etapa de Execução do Concurso Público**

Após autorização da Administração, a contratada promoverá:

- a) publicação do edital;
- b) recebimento e gerenciamento das inscrições;
- c) atendimento aos candidatos;
- d) elaboração, impressão, guarda e transporte seguro de provas;
- e) aplicação das avaliações;
- f) correção e processamento de resultados;
- g) recebimento e julgamento de recursos administrativos;



Prefeitura Municipal de Iconha

- h) divulgação das classificações;
- i) atos necessários à homologação final.

#### V – Etapa de Encerramento

Ao final da execução, a contratada deverá entregar relatório conclusivo contendo:

- a) produtos técnicos desenvolvidos;
- b) legislação proposta;
- c) dados consolidados do certame;
- d) indicadores de execução;
- e) recomendações administrativas pertinentes.

**6.4.** Para fins de planejamento, acompanhamento e controle da execução contratual, adota-se o seguinte **cronograma referencial**, cujos prazos poderão ser ajustados pela Administração e pela contratada, mediante justificativa técnica, sem prejuízo da sequência lógica das etapas e do interesse público.

<b>ETAPA / ENTREGA</b>	<b>PRAZO ESTIMADO</b>
<b>Assinatura do contrato</b>	Data inicial
<b>Reunião técnica inicial entre a Administração e a contratada</b>	Até 5 dias corridos após a assinatura
<b>Emissão da Ordem de Serviço</b>	Até 5 dias corridos após a reunião inicial
<b>Diagnóstico e Planejamento Institucional</b>	Até 10 dias corridos após entrega da documentação necessária
<b>Modernização Administrativa e Gestão de Pessoas</b>	Até 30 dias corridos após conclusão do diagnóstico
<b>Estruturação do Concurso Público</b>	Até 10 dias corridos após a publicação da lei decorrente da revisão do Plano de Carreira
<b>Reunião técnica com a Comissão de Concurso</b>	Até 10 dias corridos após a publicação da lei decorrente da revisão do Plano de Carreira
<b>Elaboração e publicação do edital</b>	Até 20 dias corridos após autorização administrativa e consolidação das etapas preparatórias
<b>Período de inscrições e pedidos de isenção</b>	30 dias corridos
<b>Divulgação das inscrições deferidas, recursos e homologação das inscrições</b>	Até 10 dias corridos após encerramento das inscrições
<b>Divulgação dos locais e horários das provas</b>	Até 10 dias corridos antes da aplicação
<b>Aplicação das provas objetivas</b>	Até 30 dias corridos após encerramento das inscrições
<b>Divulgação do gabarito preliminar</b>	Até 2 dias corridos após a aplicação
<b>Recursos contra gabarito preliminar</b>	5 dias corridos
<b>Divulgação do gabarito final</b>	Até 15 dias corridos após encerramento dos recursos



Prefeitura Municipal de Iconha

ETAPA / ENTREGA	PRAZO ESTIMADO
<b>Provas discursivas, práticas ou TAF (quando cabíveis)</b>	Até 15 dias corridos após resultado final da prova objetiva
<b>Prova de títulos (quando cabível)</b>	Até 15 dias corridos após resultado final da prova objetiva
<b>Convocação para heteroidentificação (quando aplicável)</b>	Até 5 dias úteis após resultado das provas de títulos
<b>Resultado preliminar e classificação preliminar</b>	Até 15 dias corridos após conclusão das fases complementares
<b>Resultado final e homologação</b>	Até 1 dia útil após julgamento final dos recursos

#### 6.4.1. Observações Técnicas

I – O cronograma acima possui natureza estimativa e poderá ser adequado conforme a quantidade de inscritos, número de cargos, fases do certame e necessidades supervenientes da Administração.

II – As etapas relativas ao concurso público dependerão da prévia conclusão das fases de modernização administrativa e da definição normativa dos cargos, quantitativos, requisitos e estrutura remuneratória.

III – Eventuais alterações de cronograma deverão ser formalmente justificadas e aprovadas pela fiscalização contratual.

IV – O descumprimento injustificado dos marcos executivos sujeitará a contratada às sanções previstas no contrato e na legislação aplicável.

**6.5.** A contratada deverá manter representante técnico responsável durante toda a execução, respondendo prontamente às demandas da fiscalização contratual.

**6.6.** Todos os produtos dependerão de validação formal da Administração, podendo ser solicitados ajustes, complementações ou correções, sem ônus adicional, sempre que constatada necessidade técnica ou inadequação ao objeto contratado.

**6.8.** A execução observará padrões de qualidade, segurança da informação, sigilo, rastreabilidade, acessibilidade, transparência e conformidade legal, respondendo a contratada integralmente por falhas operacionais, erros técnicos ou descumprimento das obrigações assumidas.

**6.8.** Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros definidos no Estudo Preliminar e neste Termo de Referência e para fins de simplificar o acompanhamento da execução dos serviços, as quais serão acompanhadas pela Administração Municipal, que fiscalizará o Contrato tendo como baliza as atividades previstas neste documento.

Praça Darcy Marchiori, nº11, Jardim Jandira, Iconha/ES, CEP:29280-000  
Telefone: (28) 3537-1011 E-mail: semad@iconha.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Iconha

## 7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

**7.1.** Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios nas quantidades e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando necessário, conforme previstos nos tópicos Descrição dos requisitos da contratação e Descrição da solução como um todo, dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 7.2. Infraestrutura física e apoio logístico da Administração

Os locais destinados à realização de reuniões técnicas, oficinas de trabalho, apresentações institucionais e demais atividades presenciais relacionadas às etapas de modernização administrativa e revisão do Plano de Cargos e Carreiras, bem como os espaços necessários à execução do concurso público, inclusive aplicação de provas e fases complementares, quando cabíveis, poderão ser disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Iconha, conforme conveniência administrativa e disponibilidade.

Compete à instituição contratada indicar previamente as especificações técnicas mínimas e selecionar, dentre os espaços disponibilizados ou outros por ela providenciados, aqueles adequados à execução dos serviços, observando critérios de capacidade operacional, acessibilidade, segurança, logística, localização, conforto e regularidade funcional.

Os ambientes utilizados deverão possuir infraestrutura compatível com cada etapa executiva, assegurando, conforme o caso, salas apropriadas, mobiliário adequado, iluminação, ventilação, energia elétrica, acesso à água potável, sanitários, acessibilidade para pessoas com deficiência, sinalização, controle de acesso e demais condições necessárias ao regular desenvolvimento dos trabalhos.

Nas fases relativas ao concurso público, caberá à contratada garantir que os locais de prova atendam aos padrões de organização, segurança, sigilo, distribuição de candidatos e condições operacionais indispensáveis à lisura e à adequada realização do certame.

## 8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

### 8.1. 1ª ETAPA - Da Revisão do Plano de Cargos e Carreiras

#### 8.1.1. Da Legislação Municipal a Ser Objeto de Análise

- ✓ *Lei nº 455, de 03 de setembro de 2007 - **Plano de Carreira.***
- ✓ *Lei nº 526 de 30 de março de 2009;*
- ✓ *Lei nº 538 de 14 de maio de 2009;*
- ✓ *Lei nº 553 de 27 de agosto de 2009;*
- ✓ *Lei nº 596 de 03 de maio de 2010;*
- ✓ *Lei nº 739 de 12 de junho de 2013;*
- ✓ *Lei nº 745 de 18 de julho de 2013;*
- ✓ *Lei nº 755 de 01 de agosto de 2013;*

Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira, Iconha/ES, CEP:29280-000  
Telefone: (28) 3537-1011 E-mail: semad@iconha.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Iconha

- ✓ *Lei nº 776 de 13 de novembro de 2013;*
- ✓ *Lei nº 792 de 23 de dezembro de 2013;*
- ✓ *Lei nº 801 de 24 de janeiro de 2014;*
- ✓ *Lei nº 806 de 12 de março de 2014;*
- ✓ *Lei nº 815 de 24 de abril de 2014;*
- ✓ *Lei nº 855 de 10 de dezembro de 2014;*
- ✓ *Lei nº 739 de 12 de junho de 2013;*
- ✓ *Lei nº 870 de 15 de abril de 2015;*
- ✓ *Lei nº 903 de 26 de novembro de 2015;*
- ✓ *Lei nº 1049 de 23 de agosto de 2018;*
- ✓ *Lei nº 1129 de 28 de novembro de 2019; e*
- ✓ *Lei nº 1137 de 12 de dezembro de 2019.*

**8.2. 2ª ETAPA – Da Organização e Execução de Concurso Público.**

**8.2.1.** A execução do concurso público, compreendendo o planejamento, organização e realização do certame, compreenderá cargos de **níveis fundamental, médio/técnico e superior**, bem como formação de cadastro de reserva, com a execução integral de todas as etapas técnicas, operacionais e logísticas necessárias à sua efetiva realização.

**8.2.2.** Os requisitos detalhados para o preenchimento das vagas serão elencados nas respectivas Leis Municipais, que dispuserem sobre o plano de carreira e sistema de vencimentos dos servidores públicos da Prefeitura Municipal.

**8.2.3.** Em relação às vagas reservadas, informamos que será aplicado para os candidatos autodeclarados negros o disposto na Lei Municipal específica. Ressaltamos que estas reservas serão calculadas a partir do número total de vagas a serem ofertadas no edital, considerando o percentual de 20% nos termos da legislação vigente. Acerca das reservas de vagas, o edital ofertará 5% do total de vagas aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas, conforme os termos dispostos na Lei Federal nº 13.146/2015 e Decreto Federal nº 9.508/2018.

**8.2.4. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

**8.2.4.1.** O procedimento de heteroidentificação, conforme estabelecido na Portaria Normativa nº 04, de 06 de abril de 2018 – Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, alterada pela Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635, de 14/12/2021, será realizado pela **contratada**, envolvendo a convocação de candidatos aprovados que concorrem às vagas reservadas aos negros para aferição da autodeclaração.

**8.2.6. DAS PROVAS E ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO**

**8.2.6.1.** O concurso ocorrerá em três fases/etapas assim identificadas:

Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira, Iconha/ES, CEP:29280-000  
Telefone: (28) 3537-1011 E-mail: semad@iconha.es.gov.br



## Prefeitura Municipal de Iconha

**1ª fase – Prova Objetiva:** O modelo de prova deverá ser de múltipla escolha, composta de (40) questões para todos os cargos, com 04 (quatro) alternativas de resposta "A, B, C, D", sendo apenas 1 correta, com caráter eliminatório e classificatório;

**2ª fase – Prova Discursiva, TAF ou prática:** Conforme definido pela instituição e comum acordo com a comissão coordenadora, com caráter eliminatório e classificatório; e

**3ª fase – Avaliação de Títulos(currículo):** de caráter exclusivamente classificatório para os cargos de nível superior.

**8.2.6.2.** As regras relativas as avaliações das etapas/fases caberão às bancas examinadoras designadas pela instituição contratada, juntamente com a Comissão Organizadora do Concurso.

**8.2.6.3.** Em relação ao conteúdo programático e elaboração das provas, será uma das atribuições da contratada em conformidade com o futuro modelo de execução dos serviços.

### **8.2.7. DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**8.2.7.1.** As provas serão aplicadas preferencialmente no município de Iconha/ES, em locais adequados e disponibilizados pela Prefeitura Municipal. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados nos estabelecimentos localizados no município poderão ser realizadas provas em outros municípios da região; não assumindo o município, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.

**8.2.7.2.** Serão de responsabilidade da Contratada quaisquer outros serviços relacionados ao objeto da contratação, mesmo que não tenham sido aqui previstos.

## **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/2021)**

**9.1.** A execução contratual será acompanhada, fiscalizada e controlada pela Administração Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a observância dos prazos estabelecidos, a qualidade dos produtos entregues e a aderência integral ao objeto contratado. Para tanto, a Prefeitura Municipal de Iconha designará formalmente gestor e fiscal do contrato, podendo contar com apoio técnico de comissão específica, especialmente nas etapas relacionadas à revisão do Plano de Cargos e Carreiras e à execução do concurso público.

### **9.1.1. Compete ao gestor do contrato, sem prejuízo de outras atribuições legais:**

- I – coordenar a execução contratual em nível gerencial;
- II – promover a interlocução institucional com a contratada;



Prefeitura Municipal de Iconha

- III – acompanhar cronograma físico-financeiro;
- IV – adotar providências quanto a atrasos, inconformidades ou descumprimentos;
- V – autorizar encaminhamentos administrativos pertinentes;
- VI – subsidiar eventuais prorrogações, reajustes ou alterações contratuais, quando cabíveis.

**9.1.2. Compete ao fiscal do contrato:**

- I – acompanhar a execução técnica dos serviços;
- II – verificar a conformidade dos produtos apresentados;
- III – atestar entregas parciais e finais;
- IV – registrar ocorrências em relatório próprio;
- V – solicitar correções, ajustes ou complementações;
- VI – comunicar ao gestor irregularidades constatadas.

**9.2.** Deverá ser instituída Comissão Municipal de Acompanhamento do Concurso Público, com atribuições auxiliares relacionadas à validação de etapas, acompanhamento de cronograma, apoio institucional e interface com a contratada, sem prejuízo da responsabilidade integral desta pela execução do certame.

**9.3. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**9.3.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**9.3.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**9.3.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**9.3.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



Prefeitura Municipal de Iconha

**9.3.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**9.3.4.** A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

**9.3.4.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**9.3.5.** A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**9.3.6.** A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**9.3.7.** Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**9.3.7.1.** A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**9.3.8.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**9.3.9.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**9.3.10.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da instituição, devendo serem juntadas as certidões descritas no item 5.2.1 deste termo.



Prefeitura Municipal de Iconha

#### **9.4. FISCAL DE CONTRATO**

**9.4.1.** A fiscalização do contrato será realizada pela Comissão Organizadora do Concurso, que acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**9.4.2.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.4.3.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**9.4.4.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**9.4.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**9.4.6.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### **9.5. RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada quanto à qualidade técnica dos serviços prestados, à lisura dos procedimentos executados, ao sigilo das informações, à segurança operacional do concurso público e aos danos eventualmente causados a terceiros ou ao Poder Público.

#### **10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**10.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item., devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada

**a)** não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



Prefeitura Municipal de Iconha

**b)** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **10.2. Recebimento do objeto**

**10.2.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo fiscal

do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

**10.2.1.1.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**10.2.1.1.** O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**10.2.1.1.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**10.2.2.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado.

**10.2.3.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**10.2.4.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).



Prefeitura Municipal de Iconha

**10.2.5.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**10.2.6.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**10.2.7.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**10.3.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

**10.3.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de

cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

**10.3.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

**10.3.3.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**10.3.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



Prefeitura Municipal de Iconha

**10.3.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**10.4.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**10.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**10.6 Liquidação**

**10.6.1.** Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**10.6.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.7.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**10.7.1.** O prazo de validade;

**10.7.2.** A data da emissão;

**10.7.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;

**10.7.4.** O período respectivo de execução do contrato;

**10.7.5.** O valor a pagar; e

**10.7.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**10.8.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



## Prefeitura Municipal de Iconha

**10.9.** A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.10.** A Administração deverá realizar consulta, aos cadastros seguintes, para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas:

**10.8.1.** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;

**10.8.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**10.8.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

### **10.9. Forma de pagamento**

**10.9.1.** O pagamento será efetuado, por crédito bancário, mediante atesto da respectiva nota fiscal ou fatura, sob as condições previstas nos **itens 10.6 e 10.10**.

**10.9.2.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.9.3.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**10.9.4.** O CONTRATADO por se tratar de instituição isentas nos termos § 3º do art. 12 da lei nº 9.532/97, conforme nova redação dada pela lei nº 9.718/98, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos previstos no art. 15 do mandamento legal em epígrafe. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **10.10. Cronograma físico-financeiro:**

- **1ª Parcela** - 20% (vinte por cento) do valor contratual após a entrega da Minuta de Projeto de Lei de Plano de Careira;
- **2ª Parcela** - 35% (trinta e cinco por cento) do valor contratual após o término das inscrições, mediante apresentação do relatório de inscritos;

Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira, Iconha/ES, CEP:29280-000  
Telefone: (28) 3537-1011 E-mail: [semad@iconha.es.gov.br](mailto:semad@iconha.es.gov.br)



Prefeitura Municipal de Iconha

- **3ª Parcela** - 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual até 5 (cinco) dias após da realização das provas objetivas;
- **4ª Parcela** - 20% (vinte por cento) do valor contratual após a publicação do resultado final do concurso.

#### 10.11. Condições para pagamento

O pagamento ficará condicionado a:

- I – emissão de nota fiscal correspondente;
- II – atesto do fiscal e anuência do gestor do contrato;
- III – comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigível;
- IV – inexistência de pendências contratuais impeditivas;
- V – cumprimento do cronograma pactuado, ressalvadas justificativas aceitas pela Administração.

**10.12.** A Administração poderá promover glosa proporcional de valores relativos a serviços não executados, executados parcialmente ou em desacordo com os padrões exigidos, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**10.13.** Os pagamentos realizados não implicam quitação plena ou aceitação tácita de eventuais vícios ocultos, erros técnicos ou obrigações remanescentes, permanecendo a contratada responsável pela qualidade integral dos serviços prestados.

#### 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI N. 14.133/2021)

**11.1.** A seleção da futura contratada observará o disposto no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, mediante contratação direta de instituição brasileira sem fins lucrativos, incumbida regimental ou estatutariamente de ensino, pesquisa ou desenvolvimento institucional, detentora de inquestionável reputação ético-profissional e comprovada capacidade técnica compatível com o objeto.

**11.2.** A escolha da entidade deverá ser formalmente motivada no processo administrativo, com demonstração objetiva de que a instituição selecionada apresenta aderência técnica, institucional e operacional às necessidades da Prefeitura Municipal de Iconha.

**11.3.** A Administração deverá verificar, previamente à contratação, o **nexo efetivo entre a natureza institucional da entidade e o objeto contratado**, evidenciando compatibilidade entre suas finalidades estatutárias e a prestação de serviços técnicos relacionados à gestão pública, gestão de pessoas, modernização administrativa, revisão de planos de cargos e carreiras ou organização de concursos públicos.



Prefeitura Municipal de Iconha

**11.4.** Também deverá ser demonstrada a **vantajosidade da contratação**, mediante pesquisa de mercado, análise comparativa de propostas ou outros meios idôneos capazes de evidenciar compatibilidade dos preços praticados com os valores usuais de mercado.

**11.5.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

**11.6.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**11.7.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**11.8.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**11.9.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**11.10.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**11.11.** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

**11.9.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**11.12.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de



Prefeitura Municipal de Iconha

capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.13.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**11.14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**11.14.1. Habilitação Jurídica:**

**11.14.1.1.** Estatuto ou Contrato Social, que contemple ser instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, detendo inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos. *Não poderá ser cooperativa ou instituição sem fins lucrativos cujo estatuto e objetos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado.*

**11.14.1.2.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**11.14.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

**11.14.2.1.** Prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

**11.14.2.2.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**11.14.2.3.** Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da entidade; caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**11.14.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

**11.14.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**11.14.2.6.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



Prefeitura Municipal de Iconha

### **11.14.3. Habilitação técnica:**

**11.14.3.1.** Apresentar obrigatoriamente, no mínimo, dois atestados de capacidade técnica, em nome da instituição ou de seu(s) responsável(eis) técnico(s), cujo objeto seja compatível com o objeto como comprovação de notória especialização no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior de serviços similares ao do objeto do contrato, devidamente registrado no CRA de origem (considera-se compatível com objeto o(s) atestado(s) de capacidade técnica de serviços de plano de carreira ou reforma administrativa, e de concurso público para no mínimo 50% da previsão de inscritos conforme previsto neste termo), de forma que permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

**11.14.3.2.** Apresentar relação nominal dos profissionais que compõem a Equipe Técnica da instituição, comprovando a vinculação com a instituição de modo a garantir a prestação dos serviços contratados e o sigilo das informações, realizada por meio do encaminhamento dos seguintes documentos:

- a)** Relação nominal dos componentes da Equipe Técnica - pessoal envolvido no planejamento, organização, execução, dos trabalhos com reconhecida qualificação (notória especialização);
- b)** Currículos dos respectivos profissionais relacionados na Equipe Técnica, os quais deverão conter identificação, escolaridade e experiência;
- c)** Cópia da anotação da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Estatuto Social da instituição proponente ou contrato de prestação de serviços dos mesmos com a instituição proponente;

**11.14.3.3.** Os profissionais indicados pelo licitante para compor a Equipe Técnica e de Coordenação do projeto, somente poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

### **11.14.4. DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO:**

**11.13.1.** Os documentos relativos ao **item 11.14** e seus subitens, deverão ser encaminhados em até 48(quarenta e oito) horas após a solicitação por parte do município por meio do e-mail [licitacao@iconha.es.gov.br](mailto:licitacao@iconha.es.gov.br);

**11.14.1.1.** Caso a instituição selecionada não apresente os documentos solicitados, ou apesente fora do prazo ou em desconformidade com o estipulado neste termo, será desclassificada, sendo convocada as proponentes remanescentes observado a ordem de sua classificação, até que seja apurada a proposta vencedora.

## **12. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira, Iconha/ES, CEP:29280-000  
Telefone: (28) 3537-1011 E-mail: [semad@iconha.es.gov.br](mailto:semad@iconha.es.gov.br)



Prefeitura Municipal de Iconha

**12.1.** As estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, são as constantes do Estudo Técnico Preliminar anexo a este termo.

### **13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

**13.1.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 85, 1210

Fonte: 150000009999, 150100000000 e 1167

Elemento de despesa: 250000009999, 3390390000

### **14. ANEXOS**

**14.1.** Anexo I – Estudos Técnicos Preliminares (ETP).

Iconha/ES, em 19 de maio de 2026.

Rocleison Gonçalves Costa  
Secretário Municipal de Administração

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ROCLEISON GONÇALVES COSTA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO

GABSEC - SEMAD - PMICNH

assinado em 19/05/2026 15:04:10 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 19/05/2026 15:04:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ROCLEISON GONÇALVES COSTA (SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO - GABSEC - SEMAD - PMICNH)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-C783LD>

**IDESG**Instituto de Desenvolvimento Social, Gestão e Tecnologia.

## PROPOSTA COMERCIAL

### A: Prefeitura Municipal de Iconha/ES


**Dados do instituto:****Razão Social:** IDESG – Instituto de Desenvolvimento Social, Gestão e Tecnologia**CNPJ:** 37.281.923/0001-79**Endereço:** Av. Manoel Alves de Siqueira, s/nº, Bairro Bela Vista - Guaçuí/ES**Telefone:**(28) 99920-0499 / **e-mail:** [idesg@idesg.org.br](mailto:idesg@idesg.org.br)**Assunto:** Proposta de Preços - Contratação de Serviços Técnicos Especializados em Administração Pública voltados à Gestão de Recursos Humanos.**Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados em Administração Pública voltados à gestão de pessoas, compreendendo a revisão do Plano de Carreira do Município de Iconha/ES, instituído pela Lei Municipal nº 455/2003 e a execução do concurso público, conforme quadro de cargos de nível fundamental, médio/técnico e superior.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	VALOR DE MERCADO
1	Prestação de serviços técnicos especializados em Administração Pública voltados à gestão de pessoas, compreendendo a revisão do Plano de Carreira da Administração do Município de Iconha/ES, instituído pela Lei Municipal nº 455/2003 e a execução do concurso público, conforme quadro de cargos de nível fundamental, médio/técnico e superior para até 6.500 inscritos.	Serv.	R\$ 620.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 620.000,00</b>

Valor total da proposta é de **R\$ 620.000,00** (seiscentos e vinte mil reais).Validade da Proposta: **60 (sessenta)** dias;Condições de Pagamento: **Conforme Termo de Referencia.**

37.281.923/0001-79  
IDESG – Instituto de  
Desenvolvimento Social, Gestão e  
Tecnologia  
Av. Manoel Alves Siqueira, s/nº  
Bairro Bela Vista  
Guaçuí – Espírito Santo

Guaçuí/ES em 22 de maio de 2026.

  
Alexandra Pagio Gonçalves de Siqueira  
Presidente do IDESG



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/06/2026 09:17:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por SABRINA NEGRINI RODRIGUES (ASSISTENTE GERAL - DEC - SEMAD - PMICNH)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-13QGTN>

## **PARECER TÉCNICO**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026-6L6JB**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração – Município de Iconha/ES

**ASSUNTO:** Contratação de instituição especializada para revisão do Plano de Cargos e Carreiras e execução de Concurso Público.

### **I – RELATÓRIO**

Por determinação da Douta Procuradora Municipal, os autos foram encaminhados a esta Assessoria de Licitações para manifestação técnica acerca:

I – da modalidade de contratação a ser adotada;

II – da análise do Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência – TR;

III – da possibilidade de realização, em um mesmo procedimento administrativo, da revisão do Plano de Cargos e Carreiras do Município e da contratação de instituição para organização e execução de concurso público;

IV – da arrecadação das taxas de inscrição do concurso público;

V – do valor a ser considerado para fins de contratação.

É o relatório.

## **II – DA ANÁLISE TÉCNICA**

### **2.1. DA ADEQUAÇÃO DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Após análise dos documentos constantes dos autos, verifica-se que o procedimento se encontra devidamente instruído com Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços e demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

O DFD demonstra de forma consistente a necessidade administrativa decorrente: a) da revisão da estrutura de cargos e carreiras do Município; b) da modernização da política de gestão de pessoas; c) da recomposição do quadro efetivo mediante concurso público; d) da necessidade de substituição gradativa de vínculos precários por servidores efetivos.

O ETP apresenta justificativa técnica suficiente para a contratação, identifica as alternativas existentes no mercado e demonstra a inviabilidade de execução integral do objeto pelos próprios servidores municipais.

O Termo de Referência, por sua vez, descreve adequadamente o objeto, os resultados pretendidos, as etapas de execução, os critérios de fiscalização e os requisitos mínimos para a futura contratação.

Sob o aspecto técnico, conclui-se que os artefatos de planejamento atendem aos requisitos previstos nos arts. 6º, XXIII, 18, 72 e 75 da Lei nº 14.133/2021.

### **2.2. DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO CONJUNTA DA REVISÃO DO PLANO DE CARREIRA E DA EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO**

A principal questão submetida à análise consiste em verificar se a Administração pode promover, dentro do mesmo procedimento administrativo e do mesmo contrato, a revisão do Plano de Cargos e Carreiras e a execução do concurso público.

A resposta é positiva. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável. Todavia, a própria legislação admite a contratação integrada quando existir dependência técnica entre os serviços e quando a divisão puder comprometer a eficiência, a economicidade ou a coerência da solução.

No caso concreto, verifica-se que os serviços possuem evidente relação de interdependência. A definição dos cargos que serão objeto do concurso depende diretamente da revisão do Plano de Carreira.

Da mesma forma, a definição de atribuições, requisitos de escolaridade, quantitativo de vagas, estrutura remuneratória, critérios de progressão funcional, enquadramento funcional e política de valorização dos servidores constitui elemento essencial tanto para a reformulação da legislação de pessoal quanto para a elaboração do futuro edital do concurso público.

Portanto, não se trata de dois objetos autônomos e independentes. Trata-se de um único projeto de desenvolvimento institucional voltado à reorganização da política municipal de gestão de pessoas.

A segregação dos serviços poderia gerar: a) incompatibilidade entre o novo plano de carreira e o edital do concurso; b) retrabalho administrativo; c) aumento dos custos de contratação; d) divergências metodológicas entre consultorias distintas; e) atraso na implementação das medidas de fortalecimento institucional.

Sob essa perspectiva, a contratação integrada mostra-se tecnicamente mais eficiente e aderente ao interesse público.

### **2.3. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

O processo foi estruturado para contratação de instituição sem fins lucrativos com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Referido dispositivo estabelece que:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

(...)

**XV – para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação (...), desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.**

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União consolidou entendimento no sentido de que a contratação direta para realização de concursos públicos é juridicamente possível quando preenchidos os requisitos legais.

Nesse sentido:

**- Súmula nº 250 do TCU: "A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado."**

**- Súmula nº 287 do TCU: "É lícita a contratação de serviço de promoção de concurso público por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, desde que sejam observados todos os requisitos previstos no referido"**

**dispositivo e demonstrado o nexo efetivo desse objeto com a natureza da instituição a ser contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado."**

Embora as Súmulas façam referência à Lei nº 8.666/1993, o entendimento permanece aplicável ao art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021, em razão da identidade material dos dispositivos legais.

Outro não é o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES, *ex vi* do Parecer em Consulta 00021/2023-2 – Plenário; Processo: 04956/2023-3:

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO ADMINISTRATIVO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO – POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE PREGÃO – POSSIBILIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1. É legal a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, consultivos e operacionais na organização e realização de concurso público para preenchimento de cargos efetivos pela modalidade pregão, todavia, deve a administração elaborar o edital do pregão e o termo de referência com a devida cautela para que sejam incluídos requisitos e critérios que visem garantir a adequada realização dos serviços a serem contratados. É possível a contratação direta por meio de dispensa de licitação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, consultivos e operacionais na organização e realização de concurso público para preenchimento de cargos efetivos, com base no art. 24, XIII, Lei 8.666/1993, ou art. 75, XV, Lei 14.1333/2021.**

Também merece destaque o Acórdão nº 569/2005-Plenário do TCU, segundo o qual a contratação direta para realização de concurso público é admissível desde que demonstrada sua vinculação ao desenvolvimento institucional do órgão contratante.

No caso concreto, verifica-se que o objeto não se limita à realização de concurso público. O núcleo central da contratação consiste justamente no fortalecimento institucional do Município mediante revisão da política de pessoal, modernização administrativa,

atualização do plano de cargos e carreiras, reorganização da estrutura funcional e recomposição do quadro efetivo.

Assim, em tese, mostra-se presente o requisito de desenvolvimento institucional exigido pela legislação. Todavia, caberá à Procuradoria Municipal a análise jurídica definitiva quanto ao enquadramento da hipótese legal de dispensa.

Sob o enfoque técnico, esta Assessoria não identifica impedimento à continuidade da contratação direta, desde que comprovados todos os requisitos legais da entidade a ser contratada.

#### **2.4. DA ARRECADAÇÃO DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO**

No tocante às taxas de inscrição, entende-se que a solução mais segura para a Administração consiste na arrecadação direta pelo Município de Iconha.

A adoção de conta bancária específica vinculada ao certame proporciona maior transparência, controle financeiro integral, rastreabilidade dos recursos, facilitação da fiscalização pelos órgãos de controle e observância aos princípios da publicidade e accountability.

Embora existam modelos nos quais a banca organizadora arrecada diretamente os valores das inscrições, tal sistemática exige regulamentação expressa, previsão contratual específica e análise jurídico-financeira mais aprofundada.

Por essa razão, recomenda-se que as receitas decorrentes das inscrições ingressem diretamente nos cofres municipais.

## **2.5. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor da contratação deve corresponder ao custo efetivo dos serviços prestados pela instituição contratada.

A eventual arrecadação das taxas de inscrição não substitui a necessidade de estimativa prévia do valor da contratação.

Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado deve ser obtido mediante pesquisa de mercado e compatibilizado com contratações similares realizadas por outros órgãos públicos.

Conseqüentemente, o valor da contratação deverá considerar:

- I – revisão do Plano de Cargos e Carreiras;
- II – elaboração de estudos técnicos;
- III – consolidação legislativa;
- IV – elaboração de minutas normativas;
- V – planejamento do concurso;
- VI – elaboração e aplicação das provas;
- VII – processamento dos resultados;
- VIII – homologação do certame.

## **III – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Assessoria Técnica de Licitações opina:

- a) pela regularidade técnica do DFD, ETP e Termo de Referência constantes dos autos;

- b) pela possibilidade técnica de realização, dentro do mesmo procedimento administrativo e do mesmo contrato, da revisão do Plano de Cargos e Carreiras e da execução do concurso público, em razão da evidente interdependência entre os serviços;
- c) pela viabilidade técnica da contratação direta com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à confirmação jurídica da Procuradoria Municipal quanto ao atendimento integral dos requisitos legais;
- d) pela recomendação de que as taxas de inscrição sejam arrecadadas diretamente pelo Município de Iconha, mediante conta específica do concurso público;
- e) pela utilização do valor obtido na pesquisa de preços constante dos autos como referência para a contratação, observadas as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o parecer técnico.

Iconha/ES, 08 de junho de 2026.

GUILHERME FLAMINIO  
DA MAIA TARGUETA  
SOCIEDADE  
IND:26760875000185

Assinado de forma digital por  
GUILHERME FLAMINIO DA MAIA  
TARGUETA SOCIEDADE  
IND:26760875000185  
Dados: 2026.06.08 13:44:52 -03'00'

**GUILHERME FLAMINIO DA MAIA TARGUETA**

OAB/ES 11.307



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

**AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA N.º 035/2026**

**Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO – 2026-5S3LT**

**Id CidadES: 2026.032E0700001.09.0029**

Autorizo a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso XV, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.

Iconha/ES, 11 de junho de 2026.

**GEDSON BRANDÃO PAULINO  
Prefeito Municipal**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**GEDSON BRANDÃO PAULINO**

PREFEITO

GA - GAPR - PMICNH

assinado em 11/06/2026 10:26:23 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 11/06/2026 10:26:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por SABRINA MARCONSINI SABINO (GERENTE - DEL - SEMAD - PMICNH)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-CTLWW7>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 035/2026**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso XV, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso II, do mesmo diploma legal.

**Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO – 2026-6L6JB**

**Id CidadES: 2026.032E0700001.09.0035**

**OBJETO:** Contratação de Serviços Técnicos Especializados em Administração Pública voltados à Gestão de Recursos Humanos.

**1) NOME DO CREDOR: IDESG - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, GESTAO E TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ nº 37.281.923/0001-79**

**ENDEREÇO:** Avenida Manoel Alvez de Siqueira, s/n, Bela Vista, Guaçuí/ES.

**VALOR:** R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais).

Iconha/ES, 11 de junho de 2026.

**SABRINA MARCONSINI SABINO**  
**Agente de contratação**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**SABRINA MARCONSINI SABINO**

GERENTE

DEL - SEMAD - PMICNH

assinado em 11/06/2026 10:10:42 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 11/06/2026 10:10:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por SABRINA MARCONSINI SABINO (GERENTE - DEL - SEMAD - PMICNH)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-PGZ4X7>